



Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à TELEVISÃO BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.425.269/0001-61, da área de uso comum do povo com 29,04 m² na Praia do Rio Vermelho, no Município de Salvador/Bahia, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2011, destinada à instalação de um praticável de câmara para cobertura da Festa de Iemanjá, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.000460/2011-20.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 115,88 (cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04941.004372/2009-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Serrinha, Estado da Bahia, de um imóvel localizado na Rua Dr. Lauro Mota, 375, Ginásio, Município de Serrinha/Ba, com área total de 2.751,99m² e área construída de 534,00m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Serrinha/Ba.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de cinco de anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA VILAS BOAS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 6, de 31/01/2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º/02/2001, com respaldo no artº.22 da Lei 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art.1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito e precário, de área de propriedade da União, com 2.634,00 m² (dois mil seiscentos e trinta e quatro metros quadrados) localizada na Praia da Enseada, na Av. Atlântica no município de São Francisco do Sul/SC, para o evento: "Temporada de Verão 2011" destinado para promover atividades de verão e instalar estruturas para atendimento aos veranistas, turistas e comunidade local durante a temporada de verão com finalidade esportiva, cultural e recreativa. Sendo com prazo de vigência de 02/01/2011 à 21/03/2011, para a pessoa jurídica de direito público, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL sob CNPJ nº 83.102.269/0001-06, empresa instalada na Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul, SC, (47) 3444-6099. Neste ato representada por procuração pelo senhor prefeito Luiz Roberto de Oliveira (CPF: 538.776.679-53), representado pelo Senhor Cláudio Rudolfo Tureck (CPF 537.656.729-04). O evento com instalações e equipamentos para temporada de verão conforme usos já acima especificados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob nº. 04972-006032/2010-62.

Art. 2º - O permissionário se compromete às normas e condições vigentes quanto à:

I. Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso que será no dia 02 de Janeiro de 2011 à 21 de Março de 2011 na área especificada;

II. O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;

III. A permissão de uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o permissionário a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ato de outorga; se descumpridos os prazos ou outras condições estabelecidas ou, ainda, se no decorrer do seu uso verificar-se prejuízo ao meio ambiente. Nesses casos, a ocupação será considerada irregular, sujeitando-se o Permissionário às sanções previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.636, de 15 de maio de 1998.

IV. Caso o Permissionário não desocupe a área até o final do prazo definido no item "a", estará sujeito:

a) À multa de 10% (dez por cento) ao ano sobre o valor atualizado de avaliação do domínio pleno do terreno ou, quando se tratar de áreas de uso comum do povo, à multa mensal de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado) atualizada anualmente, da área utilizada indevidamente, que será cobrada em dobro após decorridos trinta dias sem que haja a retirada dos equipamentos e instalações, conforme dispõe o art.6º do Decreto-lei n. 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com nova redação dada pelo art.33 da Lei n. 9.636/98;

b) À retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos ocorridos aos mesmos durante a operação;

c) Ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

d) A outras sanções cabíveis.

V. Os equipamentos e instalações não poderão impedir o livre e franco acesso, em qualquer direção e sentido, à praia, ao mar ou, ainda, às águas públicas correntes e dormentes, conforme legislação pertinente;

VI. É de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos usuários do empreendimento (equipamentos e instalações), bem como, de terceiros próximos às áreas utilizadas, quando da realização dos mencionados eventos;

VII. O simples início da utilização do imóvel, após a publicação do ato de outorga, representará, independentemente de qualquer outro ato especial, a concordância do Permissionário com todas as condições da permissão de uso;

VIII. A permissão de uso outorgada não exime o permissionário da obediência às demais normas legais vigentes, principalmente, as ambientais e as de segurança, cuja inobservância acarretará as devidas sanções legais;

Art. 3º - A outorga da Permissão de Uso atribuída à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a obrigação, além de outras expressas nessa Portaria, do pagamento do valor correspondente à R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da União, referente a custos administrativos no código GRU 18856-5, UG 20.1013, emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência e para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLLA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Divulga o valor do maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal, para efeitos de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal a ser aplicado corresponde ao cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, cujo valor é de R\$ 12.081,36 (doze mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 270, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 122, onde se lê "...Metas Institucionais Globais para a Auditoria Fiscal do Trabalho em 2010", leia-se "...Metas Institucionais Globais para a Auditoria Fiscal do Trabalho em 2011"

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º da Portaria/MP nº 277, de 2 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 3 de setembro de 2009, considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 8 (oito) meses, a partir de 1º de março de 2011, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos vagos de Auditor-Fiscal do Trabalho, promovido por este Ministério e realizado pela Escola de Administração Fazendária (ESAF), mediante o Edital ESAF nº 124, de 23 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 24 de dezembro de 2009, com o resultado final homologado pelo Edital/ESAF nº 77, de 30 de junho de 2010, publicado no DOU de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de fevereiro de 2011

Nº 5 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.001009/2011-14 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa HABITARE CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ 22.196.430/0001-63, situada na Rua Aimorés, n. 2825, Barro Preto, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 16, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.017481/2010-28, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Carreira Docente da Faculdade Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº 91.680.363/0001-70, situada à Rua Frederico Mentz, n.º 526, em Novo Hamburgo - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46271.000939/2010-65, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Carreira Docente da Faculdade América Latina, inscrita no CNPJ sob nº 07.780.593/0001-03, situada à Rua Marechal Floriano, n.º 889, 2º andar, em Caxias do Sul - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de fevereiro de 2011

Processo: 46226.000401/2011-87 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 76, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS", DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO.

ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES.

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 22 de fevereiro de 2011**

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.006082/2008-93	019232535	Weg Indústrias S.A.	SC
2	46016.006083/2008-38	019232543	Weg Indústrias S.A.	SC
3	46016.006084/2008-82	019232551	Weg Indústrias S.A.	SC
4	46016.006085/2008-27	019232578	Weg Indústrias S.A.	SC
5	46016.006086/2008-71	019232586	Weg Indústrias S.A.	SC
6	46016.06080/2008-02	019232519	Weg Indústrias S.A.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, não conhecendo do recurso por ser intempestivo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.001480/2009-02	019243138	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
2	46016.001481/2009-49	019242999	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
3	46016.001483/2009-38	019242972	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
4	46016.001484/2009-82	019242964	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
5	46016.001485/2009-27	019242956	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
6	46016.001486/2009-71	019243006	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
7	46016.001487/2009-16	019243014	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
8	46016.001488/2009-61	019242981	Maria Castro de Sousa Araújo	TO
9	46018.001482/2009-93	019242948	Maria Castro de Sousa Araújo	TO

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, deixo de dar provimento ao recurso de ofício, para declarar extinto o débito de multa, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei nº 11.941/99, foram remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que se encontravam vencidos há cinco anos ou mais em 31/12/2007.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46241.000401/99-13	000894257	A.M.Os. Administradora de Mão de Obra e Serv. Ltda.	MG
2	46242.000132/1997-50	0075521309	Adauto Chezine	MG
3	46241.000297/97-80	000938696	Adirson Teixeira de Almeida	MG
4	46241.000538/98-97	000892360	Aurora Auto Peças Ltda.	MG
5	46242.000299/1999-37	001204521	Auto Elétrica Nacional	MG
6	46241.000308/98-37	001109120	Casa de Carnes Teodoro e Marinho & Cia Ltda.	MG
7	46241.0000536/98-61	000892343	Cavaco Móveis Ltda.	MG
8	46241.000249/00	000938416	Cerâmica Marroni Ltda.	MG
9	46242.001178/1996-13	0220131064	Comercial M.P. Ltda.	MG
10	46241.000474/97-25	200026310	Comercial Nardoni Ltda.	MG
11	46241.000039/2002-65	005454603	Comercial Tigrão Ltda	MG
12	46241.000038/2002-11	005454590	Comercial Tigrão Ltda	MG
13	46242.001288/1996-11	0075521304	Cristiano Renato Alves	MG
14	46242.000584/2002-41	007380551	Débora Rejane Neves de Lacerda e Cia Ltda.	MG
15	46240.000786/00-15	004857968	Distribuidora de Doços Vicosense Ltda.	MG
16	46240.000787/00-70	004857976	Distribuidora de Doços Vicosense Ltda.	MG
17	46241.000070/2002-04	005454697	Droga News Ltda.	MG
18	46241.000467/99-21	000894711	Edmeia L.G. Ribeiro	MG
19	46241.000429/00	000937525	G.G. Silva	MG
20	46241.000214/2001-33	004901771	Gonçalves e Castro Ltda.	MG
21	46241.000068/2002-27	005454689	Gonçalves e Costa Comércio e Serv. Ltda.	MG
22	46241.000085/2002-64	005453976	Indústria e Comércio Cabalero Ltda.	MG
23	46240.000451/2000-23	001073192	Irany de Souza Almeida	MG
24	46241.000293/93-57	128591062	Irmãos Guissem & Cia. Ltda.	MG
25	46240.000130/00-85	000967301	J. Agostinho e Cia Ltda./ RR Pereira e Cia Ltda.	MG
26	46241.000520/99-11	000935441	José Ronaldo Malta Bahia	MG
27	46240.000596/00-71	001074547	Jurandy Cardoso Machado	MG
28	46241/000287/99	000894541	Linar Pedras de Ardósia Ltda.	MG
29	46241.000165/2001-39	004901151	Marcenaria Santa Terezinha Ltda.	MG
30	46241.000577/2002-50	007196580	Marcos Paula de Oliveira	MG
31	46241.000026/2002-96	005453593	Maria Hilda Leite Andrade	MG
32	46241.000299/99	000893943	Mineração Santa Luzia Ltda.	MG
33	46241.000218/2002-01	007194595	Net Pan Ltda.	MG
34	46241.000353/2001-67	004902327	Nilza Claudia Aureliano	MG
35	46241.000183/99-44	000893676	Oswaldir Moreira de Almeida	MG
36	46241.000413/2001-41	005452813	Panificadora Tutti Pane Ltda.	MG
37	46241.000250/00	000938432	PP Porciúncula e Pereira Prestação de Serviços	MG
38	46241.000128/2001-21	004901100	Prim-Mus Industrial Ltda.	MG
39	46241.000015/2001-25	000938998	Produnox Indústria e Comércio Ltda	MG
40	46241.000379/00-71	000935948	Sete Lagoas Tênis Clube	MG
41	46241.000380/00-51	000935956	Sete Lagoas Tênis Clube	MG
42	46241.000163/00-69	000938122	Setema Serviços Técnicos de Manutenção Ltda.	MG
43	46241.000568/99-39	000935484	Sueli Alves da Silva-ME	MG
44	46241.000569/99-00	000935492	Sueli Alves da Silva-ME	MG
45	46241.000570/99-81	000935506	Sueli Alves da Silva-ME	MG
46	46241.000014/00-92	000937509	Tradição Mineira Ltda.	MG
47	46241.000330/2002-33	005453721	Transibobita Ltda.	MG
48	46241.000114/99-21	000893030	Transmite Ltda.	MG
49	46241.000663/2001-81	005454395	Troca Jato Auto Serviço Ltda.	MG

HÉLIDA ALVES PEDROSA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 18 de fevereiro de 2011**

Análise de impugnação

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 54/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.015983/2009-26 nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas, Empresas de Logística no Ramo de Transporte de Cargas de São Paulo e Itapeperica da Serra, CNPJ nº 61.399.689/0001-63, processo nº 46000.016799/2003-16, Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração em geral de São Paulo, CNPJ nº 43.147.784/0001-98, impugnação nº 46000.013847/2009-00, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46213.011938/2010-31
Entidade	SINDISSER - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrita-PE
CNPJ	06.155.231/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 192 /2011

Processo	46224.005064/2009-10
Entidade	SINTRAF - Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Princesa Isabel e Tavares - PB
CNPJ	11.215.898/0001-31
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 193 /2011

Processo	46206.007629/2009-11
Entidade	SINBOCIVILDF - Sindicato dos Bombeiros Civis, Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados, Empregado em Empresas Especializadas em Prevenção, Combate em Incêndio, Primeiro Socorro, Salva Vida, Empregado em Empresas de Formação, Reciclagem de Cursos de Bombeiro Civil, Empresa Produtora de Serviços em Eventos no Distrito Federal
CNPJ	10.971.024/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 194 /2011

Processo	46287.000594/2010-71
Entidade	SINDINORTE - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Água Doce do Norte
CNPJ	36.352.219/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 195/2011

Processo	46221.002351/2010-31
Entidade	SINTAJU - sindicato dos servidores públicos de transportes e transito do estado de Sergipe/SE
CNPJ	01.723.695/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 196 /2011

Processo	46221.007119/2009-56
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral da Cidade de Tobias Barreto
CNPJ	11.171.058/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 197 /2011

Processo	46214.002039/2010-37
Entidade	SINTCAFPI - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras catadores de frutos do mar do estado do Piauí
CNPJ	11.837.561/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 198 /2011

Processo	46223.004399/2010-64
Entidade	SINTRAJ - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Jatobá-MA
CNPJ	08.965.129/0001-46
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 199 /2011

Processo	46204.012937/2009-89
Entidade	SINTARJ - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados e Assalariadas Rurais do Município de Juazeiro Bahia Brasil
CNPJ	11.177.809/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 200 /2011

Processo	46206.003950/2009-27
Entidade	SINTRABOMBEIROS-DF - Sindicato dos Empregados Bombeiros Civis do Distrito Federal
CNPJ	10.693.974/0001-51
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 201 /2011

Processo	46216.001906/2010-05
Entidade	SINDAPEF/RO - Sindicato dos Agentes Penitenciários Federais no Estado de Rondônia
CNPJ	12.124.652/0001-17
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 202/2011

Processo	46214.002016/2010-22
Entidade	SINTRAPOSTO - Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Teresina-PI
CNPJ	11.754.044/0001-23
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 203/2011

Processo	46208.003088/2010-76
Entidade	SITIEADB - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Extrativa de Americano do Brasil, Anicuns, Sanclerlândia, São Luiz De Montes Belos e Montes Claros de Goiás
CNPJ	11.896.886/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 204 /2011

Processo	46254.000919/2009-69
Entidade	SINDIPUBLI - BAURU - Sindicato dos Empregados Publicitários ,Agenciadores de Publicidade ,Designers Gráficos ,Empregados em Agências de Publicidade de Bauru e Região do Estado de São Paulo
CNPJ	10.650.472/0001-43
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 205/2011

Processo	46254.001117/2010-18
Entidade	STICML - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lins e região
CNPJ	11.613.006/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 206 /2011

Processo	46225.001520/2010-86
Entidade	SINDICACRR - Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Estado de Roraima
CNPJ	12.002.123/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 207 /2011

Processo	46000.019804/2006-87
Entidade	Sindicato Rural de Rondolândia - MT
CNPJ	08.197.435/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 208/2011



Processo	46000.020899/2006-81
Entidade	Sindicato Rural de Santa Cruz do Xingu- MT
CNPJ	07.618.707/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 209 /2011

Processo	46220.003827/2009-28
Entidade	SINTEB - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Brusque
CNPJ	10.979.781/0001-61
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 210 /2011

Sobrestamento

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica nº. 62/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o Pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário,

Leitura de Medidores e de Entrega de Avisos no Estado do Paraná, nº. 46000.002932/2007-72, CNPJ nº. 02.977.757/0001-65, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica nº. 61/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve SOBRESTAR o Pedido de registro do Sindicato Interestadual das Empresas de Locação e Comercialização de Mesas e Equipamentos para Bilhar, Sinuca e Pebolim dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Goiás - SINEDIP Locação de Bilhar, nº. 46000.027690/2006-49, CNPJ nº. 08.343.133/0001-72, com base na portaria 186/2008, Art. 13, §5º, até que a Secretaria de Relações do Trabalho seja notificada do inteiro teor de acordo judicial ou extrajudicial ou decisão judicial que decida a controvérsia.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº. 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº. 50535.000001/2011-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, por meio de travessia no km 010+200m, em Vitória da Conquista/BA, de interesse da PRODUMAN Engenharia Ltda.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a PRODUMAN deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A PRODUMAN não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a ViaBahia, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A ViaBahia deverá encaminhar, à Unidade Regional da Bahia - URBA, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A PRODUMAN assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A PRODUMAN deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a PRODUMAN verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ViaBahia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à ViaBahia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A PRODUMAN deverá apresentar, à URBA e à ViaBahia, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de distribuição de energia elétrica por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 3.032,47 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº. 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A PRODUMAN abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº. 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº. 50510.007479/2009-70, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 60 (sessenta) dias para implantação de portal indicativo da entrada do município de Igarapé/MG, tipo semi-pórtico, no km 513+000m, na Pista Sul da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, no município de Igarapé, de interesse da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Portaria nº. 054/2010/SUINF/ANTT, de 04 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2010.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à Autopista Fernão Dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº. 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº. 50510.004258/2009-40, resolve:

Art. 1º Autorizar novo prazo de 90 (noventa) dias para conclusão das obras de construção de acesso no km 765+380m, na Pista Sul da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, no município de Campanha/MG, de interesse do Sr. Francisco Cornélio Filipini.

Art. 2º Ratificar as recomendações contidas na Portaria nº. 39/2010/SUINF/ANTT, de 17 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2010.

Art. 3º O novo prazo autorizado será contado a partir da data do Ofício que der conhecimento sobre a publicação desta Portaria à Autopista Fernão Dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO

59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2011
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1.00
ATÉ JANEIRO	1.126.504	3.708.155	
ATÉ FEVEREIRO	2.584.881	10.977.548	
ATÉ MARÇO	3.684.881	18.246.941	
ATÉ ABRIL	4.784.881	25.516.334	
ATÉ MAIO	5.884.881	32.785.727	
ATÉ JUNHO	6.984.881	40.055.120	
ATÉ JULHO	8.084.881	47.324.513	
ATÉ AGOSTO	9.184.881	54.593.906	
ATÉ SETEMBRO	10.284.881	61.863.299	
ATÉ OUTUBRO	11.384.881	69.132.692	
ATÉ NOVEMBRO	12.484.258	76.402.085	
ATÉ DEZEMBRO	13.943.258	83.671.478	

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001755/2010-10
RECLAMANTE: JULIANA CARAM GUIMARÃES
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Decisão: (...)

Assim, em compasso com a conclusão da sindicância realizada pela Corregedoria Geral do MPF, sigo o arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do art. 74, §6º, do RICNMP, por não vislumbrar indícios de prática de falta funcional (...).

BRASÍLIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2011
SORAYA TABEL SOUTO MAIOR
Procuradora do Trabalho

Acolho a manifestação de fls. 683/686, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência à reclamante, ao reclamado, à Corregedoria-Geral de origem e ao Plenário, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011
SANDRO JOSÉ NEIS
Corregedor Nacional

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.002190/2010-80
RECLAMANTE: VALDINHO JACINTO CAETANO - CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Decisão: (...)

Pelo o exposto, opino no sentido do arquivamento da presente reclamação disciplinar, na forma do artigo 74, § 6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto